



INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE PASSA QUATRO MG

IMSS

EDITAL N° 01/2023

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

A **COMISSÃO ELEITORAL** do Instituto Municipal de Seguridade Social de Passa Quatro - IMSS, **TORNA PÚBLICA**, a abertura das inscrições e as instruções para a eleição dos membros representantes dos Servidores Ativos e Inativos no Conselho Municipal de Previdência do IMSS, de que trata respectivamente o inciso II, do art. 159, da Lei Complementar N° 72, de 20 de novembro de 2015.

1 - DAS VAGAS

1.1 – Serão eleitos, para compor o Conselho Municipal de Previdência – CMP do Instituto Municipal de Seguridade Social de Passa Quatro, através do voto direto:

- a.** 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, como representantes dos servidores em atividades;
- b.** 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, como representantes dos servidores aposentados e pensionistas.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, no Regimento Interno do CMP do IMSS e na legislação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 - As inscrições deverão ser efetuadas na sede do IMSS, situada na Rua Tenente Viotti, n° 241, Centro – Passa Quatro, MG, CEP: 37460-000, no período de 15.12.2023 a 29.12.2023, no horário das 12h00 às 17h00.



INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE PASSA QUATRO MG

IMSS

2.3 - A candidatura será por meio de chapa, que deverá ser composta por 04 (quatro) servidores públicos municipais efetivos, vinculados ao IMSS, da seguinte forma:

- a.** 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, todos servidores municipais efetivos ativos, vinculados ao IMSS;
- b.** 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, todos servidores municipais efetivos aposentados e vinculados ao IMSS.

2.4 - O candidato é responsável pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, informações incorretas ou ilícitas.

2.5 – O requerimento de inscrição da chapa deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

2.5.1 – documento de identificação com foto (RG, CNH e outros);

2.5.2 - declaração com finalidade específica, a ser expedida pela Administração Direta e/ou Indireta, para comprovação da titularidade de cargo efetivo no Município de Passa Quatro;

2.5.3 - atestado de antecedentes criminais, para comprovação da inexistência de condenação judicial por crime contra o patrimônio ou contra a administração pública, ou por improbidade administrativa, com trânsito em julgado;

2.5.4 – autodeclaração, comprometendo-se, caso eleito, a certificar-se e habilitar-se nos termos e prazos definidos em parâmetros gerais em normativa de abrangência nacional.

2.6. O número de inscrições de chapas concorrentes ao pleito será ilimitado.

2.7. É vedada a inscrição:

2.7.1. por procuração;



2.7.2. de membros da comissão eleitoral.

3- DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. Somente poderá ser candidato o servidor que satisfaça todos os requisitos previstos nos subitens a seguir:

3.1.1 - ser titular de cargo efetivo e estável, no Município de Passa Quatro ou aposentado em cargo efetivo e que receba proventos pagos pelo Instituto Municipal de Seguridade Social de Passa Quatro MG - IMSS;

3.1.2 - não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou contra a administração pública, ou por improbidade administrativa, com trânsito em julgado.

4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A Comissão Eleitoral disponibilizará no mural da sede da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, na sede do IMSS e no seu site oficial, no endereço www.imss.mg.gov.br, os nomes e números das chapas inscritas, deferidas ou indeferidas, até o dia 04 de janeiro de 2024.

4.2. Caberá recurso as inscrições indeferidas, até 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação;

4.3. Caberá impugnação de candidatura por qualquer eleitor, devidamente motivado, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação;

4.4. Eventuais recursos ou impugnações deverão ser interpostos no local das inscrições.

4.5. As impugnações e recursos serão recebidos pela Comissão Eleitoral, cabendo a mesma decidir em 1 (um) dia útil, por maioria de votos de seus membros.

4.6. Vencidas as fases de impugnação e recurso, a Comissão Eleitoral divulgará, no mural da sede



INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE PASSA QUATRO MG

IMSS

da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, na sede do IMSS e no seu site oficial, no endereço www.imss.mg.gov.br, o Edital com os nomes dos candidatos cujas inscrições atenderem aos requisitos deste Edital e da Legislação Específica, consideradas homologadas as inscrições dos candidatos habilitados ao pleito.

5 - DAS CONDIÇÕES DE ELEITOR

5.1. É eleitor todo servidor público municipal efetivo, ativo ou inativo, segurado do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Passa Quatro - RPPS.

5.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez para o conselho deliberativo independentemente do acúmulo de cargos de provimento efetivo, em que estiver investido ou nele aposentado.

5.3. Na data destinada para realização da eleição, o eleitor deverá comparecer ao local de votação previamente determinado, munido da cédula de identidade (RG), ou outro documento de identificação equivalente.

6 - DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

6.1. As eleições serão realizadas em forma de voto impresso, devendo o eleitor votar em uma das chapas inscritas para o Conselho Deliberativo:

6.1.2. a cédula de votação indicará o número da chapa inscrita;

6.1.3. havendo uma só chapa inscrita, esta será identificada como CHAPA ÚNICA, e o eleitor votará apenas na opção sim ou não.

6.2. Os nomes dos componentes da(s) chapa(s) estará afixados na Sede do IMSS.

6.3. O voto é secreto e facultativo.

6.4. Os votos em branco e os votos nulos não serão computados para nenhum efeito.



INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE PASSA QUATRO MG

IMSS

6.5. Para a votação nas seções eleitorais, os eleitores deverão apresentar documento de identificação com foto e assinar as listagens de votação.

6.6. A eleição para a escolha dos membros do Conselho Deliberativo do Instituto Municipal de Seguridade Social de Passa Quatro- IMSS, será realizada no dia 31/01/2023, das 08h00min às 17h00min, no seguinte local:

6.6.1 –Sede do IMSS – Rua Tenente Viotti, nº 241, Centro – Passa Quatro, MG, CEP: 37460-000.

7- DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

7.1. Será eleita, para o Conselho Deliberativo do Instituto Municipal de Seguridade Social de Passa Quatro – IMSS, a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

7.2. Havendo empate na votação, será considerada eleita a chapa que tiver o maior número de candidato com maior tempo de serviço público municipal, e como último critério de desempate, será realizado sorteio pela Comissão Eleitoral.

7.3. A comissão eleitoral divulgará, através de Edital a ser fixado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, na sede do IMSS no seu site oficial, no endereço www.imss.mg.gov.br, o resultado final das eleições.

7.4. Publicado o resultado, será garantido aos candidatos não eleitos o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso, devidamente fundamentado.

7.5. Encerrado o prazo previsto no parágrafo anterior, caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de 01 (um) dia útil, decidir sobre o recurso e publicar a relação definitiva dos candidatos.

7.6. Transcorrido o prazo de interposição e julgamento dos recursos, a Comissão Eleitoral deverá comunicar o resultado da eleição por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, ao Diretor Presidente, para as formalidades legais.



INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE PASSA QUATRO MG

IMSS

7.7. Cumprida a etapa prevista no artigo anterior, caberá ao Diretor Presidente encaminhar os nomes dos conselheiros eleitos e suplentes para elaboração de ato de nomeação a ser exarada pelo Chefe do Poder Executivo.

7.8. Os candidatos eleitos para o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal serão empossados por Ato do Chefe do Poder Executivo no dia 12 de fevereiro de 2023.

7.9. Os candidatos eleitos, cumprirão mandato de 4 (quatro) anos.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É vedado ao servidor com inscrição homologada, atuar como mesário ou escrutinador no pleito eleitoral.

8.2. O candidato receberá no ato de sua inscrição, cópia completa deste edital.

8.3. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

8.4. Fica garantido e facultado aos candidatos, o acompanhamento de todos os atos do processo eleitoral.

Passa Quatro, 14 de dezembro de 2023.

Alessandro da Cunha Xavier
Presidente da Comissão Eleitoral

Antonio da Silva Carvalho Costa
Diretor-Presidente do IMSS



ANEXO I

Calendário da Eleição dos Conselhos	
Publicação edital Eleição	14.12.2023
Data para Inscrição de Candidato	15.12.2023 a 29.12.2023
Análise das Inscrições	03.01.2024
Divulgação das Inscrições Deferidas	04.01.2024
Recursos e Impugnações das Inscrições	05.01.2024 a 08.01.2024
Notificação para Manifestação da Impugnação	09.01.2024
Prazo de Manifestação da Impugnação	10.01.2024 a 11.01.2024
Análise das Impugnações e Recursos	12.01.2024
Divulgação da Decisão das Impugnações e Recursos	15.01.2024
Publicação da Lista Oficial dos Candidatos	16.01.2024
Campanha Eleitoral	17.01.2024 a 30.01.2024
Eleição	31.01.2024
Data da Apuração	01.02.2024
Publicação do Resultado	02.02.2024
Prazo para Recurso ou Impugnação da Eleição	05.02.2024 e 06.02.2024
Análise das Impugnações e Recursos	07.02.2024
Divulgação da Decisão das Impugnações e Recursos e do Resultado da Eleição	08.02.2024
Posse dos Conselheiros	12.02.2024